



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 252/79

Retifica o quadro geral de funcionários estabelecido pela Lei nº 248 de 04/12/78

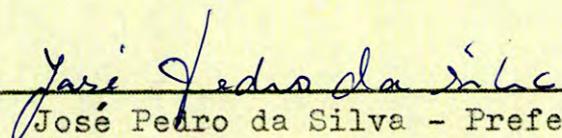
A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei nº 248 de 04/12/78, correlata ao orçamento para o exercício de 1.979, onde se lê:

| GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA | V/MENSAL | V/ANUAL |
|---------------------------------|----------|-----------|
| 01-Diretor Secretário | 2.160,00 | 25.920,00 |
| 01-Oficial Administrativo | 1.800,00 | 21.600,00 |
| Leia-se: 01-Diretor Secretário | 3.500,00 | 42.000,00 |
| 01-Oficial Administrativo | 3.000,00 | 36.000,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979.

Prefeitura Municipal, 05 de abril de 1.979.



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal



Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.